



Estado de Santa Catarina  
Município de Riqueza

DECRETO Nº 4886, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLICADO	NO	DIÁRIO		
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM				
08	/	02	/	2024
LEI MUNICIPAL 0826/2020.				
				
Marieli Filippi				
OAB/SC 47.248				
Advogada				

**DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC.**

**RENALDO MUELLER**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

**CONSIDERANDO** que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4788/2024, de 30/10/2023, que *REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC;*

**CONSIDERANDO** que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Designa a Comissão de Contratação que conduzirá os processos licitatórios na modalidade Diálogo Competitivo e em caso de substituição do Agente de Contratação para contratação de bens ou serviços especiais:

I- Titulares:

- a) **OLDEMAR BERNARDES;**
- b) **PATRICIA TAUFFER SCHEFFER;**
- c) **ANDRE DORIGON.**



Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza - SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 - E-mail: prefeito@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
Município de Riqueza

---

II - Suplente:

- a) **CRISTIAN TERNUS;**
- b) **MARILEI LEMES;**
- c) **EDERSON SECCHI.**

§ 1º A comissão de contratação designada será responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º Os agentes públicos designados devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Riqueza/SC, 07 de fevereiro de 2024.

**RENALDO MUELLER**  
Prefeito de Riqueza

**ADEMAR ANTONIO PIGNAT**  
Secretário de Administração e Finanças